



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

### PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017.

Denominação:

CNPJ/CPF nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: [esther@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:esther@jaguariuna.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **EDITAL** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

**Entidade Licitadora:** Prefeitura do Município de Jaguariúna

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção das áreas verdes e viveiros de mudas do Município.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço mensal.

**ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento):** 15 de março de 2017 às 09:00 horas.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão pública do Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos.

**DOTAÇÃO:** 121.18.541.10.2029.339039.78

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e Decreto Municipal nº 2509/2006.

A Prefeitura Municipal torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

### **1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – Memorial Descritivo
- ANEXO II – Modelo de Proposta
- ANEXO III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato
- ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação

### **2. OBJETO**

2.1. Prestação de serviços de manutenção das áreas verdes e viveiros de mudas do Município, conforme ANEXO I – Memorial Descritivo.

#### **2.2. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:**

2.2.1 O objeto citado em cláusula 2.1 deverá ser executado por um período de 12 (doze) meses.

2.2.2 Os locais para execução do objeto são:



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- Centro de Educação Ambiental Municipal CEMA, na Avenida Pacífico Moneda, nº 1.000 – Bairro: Vargeão (área de 19,2 ha).
- Parques, praças e logradouros públicos localizados no perímetro urbano do Município de Jaguariúna, definido por legislação vigente de uso e ocupação de solo, conforme demanda solicitada pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, visando a Gestão de Arborização Urbana do Município e a implantação do Projeto Arborização + Segura.
- Áreas verdes e Áreas de Preservação Permanente – APPs, objeto de restauração ecológica de Termos de Compromisso de Recuperação – TCRAs das obras licenciadas da Prefeitura do Município de Jaguariúna e/ou áreas inseridas no Programa Bacias Jaguariúna, conforme demanda de trabalhos a serem solicitadas pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente.

**2.3 VISITA TÉCNICA:** A licitante deverá realizar Visita Técnica no local onde serão realizados os serviços, sendo emitido atestado de visita que deverá fazer parte do envelope habilitação. A visita deverá ser agendada por meio do telefone (19) 3867-3073, com o Sr. João Luis Lena ou Sr. Irineu Gastaldo Júnior.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e as empresas estrangeiras em funcionamento no país, sendo vedada a participação de:

3.2. Consórcios;

3.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

3.5. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial;

3.6. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguariúna.

## **4. CREDENCIAMENTO**

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.

4.1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **FORA dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

4.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos pra formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 4.1.2.

4.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**4.6. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostos de preços e habilitação.**

4.7 O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. Os Envelopes “A – PROPOSTA DE PREÇOS” e “B– HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

### **ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO N.º 013/2017

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º \_\_\_\_\_

### **ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO N.º 013/2017

5



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º \_\_\_\_\_

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B –“Habilitação” antes do envelope A –“Proposta”, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## 6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “A – PROPOSTA DE PREÇOS”deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7 deste Edital.

6.2. O Envelope “B– HABILITAÇÃO”deverá conter a documentação de que trata o item 8 deste Edital.

## 7. ENVELOPE A - PROPOSTA

7.1.1 A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **e deverá conter:**

7.1.2 Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

7.1.3. Número do pregão.

7.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

**7.1.5. Valor mensal / anual por item e valor total (soma dos mensais / anuais dos itens), em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, conforme Anexo I.**

7.1.6. **Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;

7.2. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

gl



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

7.5. O critério de julgamento das propostas de preços será do de **MENOR PREÇO MENSAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

## **8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**

8.1. Será considerado habilitado o proponente que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.5.1 deste edital.

8.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 8.3.2;

8.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

8.3.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

8.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que não apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

## **8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

8.4.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

J



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

8.4.3. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do estado ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

8.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos de Mobiliários.

8.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4.6 Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4.7 Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## **8.5 Outros Documentos:**

### **8.5.1 Atestado de Visita Técnica, conforme Cláusula 2.3.**

**8.5.2. Declaração de que a licitante, caso vencedora, apresentará, na assinatura do contrato, cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora nº 09, para análise do DEESMT – Departamento de Serviço Especializado e Segurança e Medicina do Trabalho.**

**8.5.3. 8.5.2. Declaração de que a licitante, caso vencedora, apresentará, na assinatura do contrato, cópias das OSS – Ordem de Serviço de Segurança, conforme Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e Norma Regulamentadora nº 09.**

8.5.4. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.5.5. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.5.6. As participantes deste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação,



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.7.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços, da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

9.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício de preferência, após será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

9.2.1 Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

9.3. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

9.4. Em seguida, identificará a proposta de menor preço mensal.

9.5. Nas propostas com valor mensal superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço mensal, os representantes estarão impedidos de dar lances.

9.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.7. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço mensal serão convidados a participar dos lances verbais.

9.7.1 Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, *palm top*, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.

9.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço mensal.

9.9. O(a)Sr(a). Pregoeiro(a) convidará os proponentes classificados, individualmente, de forma seqüencial, para que apresentem lances verbais em valor inferior ao da última



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

proposta, a partir do autor da proposta classificada como “de maior preço mensal”, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10.1 Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.10.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.10.1.2 A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.10.2 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.10.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, no termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.10.1.1;

a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.10.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de

J



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

9.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço mensal e os valores estimados para a licitação.

9.13. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço mensal, obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço mensal será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

9.17. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.18. Nas situações previstas nos itens 9.11, 9.12, 9.13 e 9.16 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço mensal.

9.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.20. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10 deste edital.

9.21. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na

*J*



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço mensal, encaminhando o processo para homologação pela entidade competente.

10.2. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar memoriais no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. O recurso indeferido pela Pregoeira, será submetido a entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e conseqüentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

10.2.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **ANEXO IV**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 9.17 do presente edital.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. A cada 30 (trinta) dias da execução do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: [rafaela@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:rafaela@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será vista e assinada pelo servidor que a receber, bem como pelo Secretário da pasta competente.

12.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

12.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**12.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.**

12.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

## **13. PENALIDADES**

13.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando enviada dentro do prazo de validade de sua proposta ensejarão:

13.1.1. Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 10% (dez por cento) sobre o valor total do vencedor.

13.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a Licitante vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.4. Na apresentação de documentação inverossímil ou cometer fraude, o proponente ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a mesma dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

13.4.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da entidade Licitadora, ficarão assegurados a mesma os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

14.2. A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

14.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

14.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

14.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

14.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

14.4 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

14.5. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.6. O presente Edital e seus anexos, será disponibilizado para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 14,00 (quatorze reais), a partir do dia 24 de fevereiro de 2017, no Departamento de Licitações, Compras e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, nos seguinte horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br).

14.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *e-mail*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirados os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel. (19) 3867-9707, no horário compreendido das 08:00 às 16:00 horas, ou através do e-mail: [esther@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:esther@jaguariuna.sp.gov.br)

## **15. DO FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 23 de fevereiro de 2017.

**Marcio Gustavo Bernardes Reis**  
Prefeito



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **ANEXO I** **MEMORIAL DESCRITIVO**

**1. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** - PLANTIO E MANUTENÇÃO DE ÁRVORES EM ÁREAS VERDES, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES – APPS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL AMBIENTAL – CEMA “DR. DARCY MACHADO DE SOUZA”.

### **1.1.EQUIPE MÍNIMA: 07 (SETE) FUNCIONÁRIOS/DIA**

### **1.2.LOCAIS DE TRABALHO:**

- Centro de Educação Ambiental Municipal CEMA, na Avenida Pacífico Moneda, nº 1000 – Vargeão (área de 19,2 ha);
- Parques, praças e logradouros públicos localizados no perímetro urbano do Município de Jaguariúna, definido por legislação vigente de uso e ocupação de solo, conforme demanda solicitada pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, visando a Gestão da Arborização Urbana do Município e a implantação do Projeto Arborização + Segura.
- Áreas verdes e Áreas de Preservação Permanente – APPs, objeto de restauração ecológica de Termos de Compromisso de Recuperação – TCRAs das obras licenciadas da Prefeitura do Município de Jaguariúna e/ou áreas inseridas no Programa Bacias Jaguariúna, conforme demanda de trabalhos a serem solicitados pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente.

### **1.3.ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

#### **1.3.1 LIMPEZA DE ÁREA, COMBATE DE PRAGAS E DE VEGETAÇÃO COMPETIDORA**

O conjunto de atividades visando o combate de pragas, espécies invasoras e corte de grama segue descrito abaixo:

- Roçada manual: rebaixamento de toda a vegetação da área, com ferramentas do tipo penado ou foice;
- Roçada mecanizada: rebaixamento de toda a vegetação da área com a utilização de roçadeiras costais motorizadas;
- Roçada química manual: aplicação de herbicida de baixo impacto ambiental pós emergente, que consiste na preparação da calda e aplicação com o uso de pulverização costal;
- Capina manual: consiste na retirada de ervas daninhas utilizando-se de ferramentas do tipo enxada ou enxadão;
- Combate de formigas cortadeiras: controle de formigas através de iscas granuladas ou formicidas em pó seco;
- Combate à cupins: controle de cupins através de cupinicida líquido ou em pó;



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- Varrição manual: varrição de folhas e outros resíduos, com o auxílio de vassouras e rastelos.

## **1.3.2. PLANTIO DE ÁRVORES**

Conjunto de atividades de limpeza da área, combate de pragas, locação das covas, abertura das covas, distribuição de insumos e o plantio propriamente dito, conforme descrito abaixo:

- Limpeza da área e combate de pragas: conforme descrição das atividades;
- Locação das covas: demarcação do local exato onde deverão ser abertas as covas nos espaçamentos e locais pré-estabelecidos em projeto elaborado pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente;
- Abertura de covas: as covas deverão ser abertas com o uso de cavadeiras ou enxadão nas dimensões mínimas de 0,40m x 0,40m x 0,40m;
- Distribuição de insumos: consiste na distribuição e incorporação de esterco, adubo químico e calcário nas quantidades pré-estabelecidas nos projetos específicos, elaborados pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente;
- Plantio das mudas: consiste na retirada da embalagem que reveste o torrão da muda, com o auxílio de ferramenta específica, com cuidado, para preservar o torrão e evitar danos no sistema radicular das mudas. Colocar as mudas nas covas realizando uma leve compactação da terra ao seu redor. Formar uma bacia para acúmulo de água ao seu redor com o uso de enxada;
- Tutoramento das mudas: consiste na colocação de estaca e amarrio da muda.

## **1.3.3 AJARDINAMENTO**

Conjunto de atividades de limpeza da área, combate de pragas, locação das covas, abertura das covas, distribuição de insumos, preparo dos canteiros e o plantio propriamente dito, conforme descrito abaixo:

- Limpeza da área e combate de pragas: conforme descrito acima;
- Locação e abertura das covas: demarcação do local exato onde deverão ser abertas as covas nos espaçamentos e locais pré-estabelecidos em Projeto elaborado pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente;
- Preparo dos canteiros: consiste em afogar e destorrar a terra a uma profundidade de no mínimo 25 cm, utilizando-se de ferramenta do tipo enxadão;
- Distribuição de insumos: consiste na distribuição e incorporação de esterco, adubo químico e calcário nas quantidades pré-estabelecidas pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente;

J



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- Plantio das mudas: consiste na retirada da embalagem que reveste o torrão da muda, com o auxílio de faca ou canivete, com cuidado, para preservar o torrão e evitar danos no sistema radicular das mudas. Colocar as mudas nas covas realizando uma leve compactação da terra ao seu redor. Quando necessário, formar uma bacia para acúmulo de água ao seu redor com o uso de enxada.

## **1.3.4. PODA**

Compreende as atividades de retirada de galhos e ramos, auxiliando na condução e crescimento adequado das mudas:

- Poda inicial e de condução: é adotada em mudas e árvores jovens (com até 2 metros de altura) com o objetivo de adequá-las às condições do local. São utilizadas tesoura de poda e serra manual.

## **1.3.5. CONSERTO DE CALÇADA E ABERTURA DE ESPAÇO PARA O PLANTIO**

Conjunto de atividades que visa a adequação do calçamento após a retirada da árvore inadequada para viabilizar o plantio da espécie em substituição conforme demanda do Projeto Arborização + Segura, a ser realizado por funcionário com experiência em serviços de pedreiro.

## **1.3.6. TRANSPORTE**

O transporte da equipe para os locais de trabalho **é de responsabilidade da contratada.**

## **2. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL.**

### **2.1. EQUIPE MÍNIMA: 01 (UM) FUNCIONÁRIO/DIA.**

### **2.2. LOCAL DE TRABALHO:**

Viveiro de Mudas Municipal localizado no Centro de Educação Ambiental Municipal CEMA, na Avenida Pacífico Moneda, nº 1000 – Vargeão.

### **2.3. MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS**

Consiste no conjunto de atividades necessárias para a produção de mudas de árvores, tais como:

- Coleta de sementes em árvores nativas;
- Semeadura em tubetes;
- Transplante de mudas do tubete para o saquinho;
- Preparo de terra para o enchimento de saquinho;
- Enchimento de saquinhos;

g



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- Organização das mudas nos canteiros;
- Acompanhamento do desenvolvimento e irrigação das mudas.

### 3. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS

Para a execução dos serviços licitados, **será de responsabilidade da licitante vencedora**, a disponibilização mínima dos seguintes equipamentos/materiais:

Quantidade	Descrição
08	Enxada
06	Enxadão
04	Pá
05	Pá para jardinagem
06	Rastelo
08	Vassoura
04	Serra Manual
08	Tesoura de Poda
06	Balaio
04	Foice
04	Penado
02	Escada (2,5 metros)
04	Roçadeira costal motorizada
03	Pulverizador costal de 20 litros
06	Cavadeira
04	Carriola
04	Canivete/faca
04	Facão
-	Combustíveis necessários para a realização dos serviços especificados com a roçadeira costal e para o transporte dos funcionários
Até 12/ano	Caçambas para retirada de entulho
-	EPIs dos funcionários e EPCs necessários para a execução dos itens descritos

Para a execução dos serviços licitados **será de responsabilidade da Contratante**, a disponibilização dos seguintes equipamentos/materiais:

Descrição
Herbicida de baixo impacto ambiental
Iscas granuladas ou formicidas em pó seco
Cupinicida líquido ou em pó
Sementes
Esterco
Adubo químico
Calcário
Substrato
Estacas
Saquinhos
Tubetes
Corde de sisal
Grama
Mudas
Trator de pequeno porte com carreta e/ou tanque (motorista e combustível da contratante)
Cimento, areia, pedra (reparo de calçadas)



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- Estar legalmente e tecnicamente habilitada para o desempenho das atividades descritas nos itens 1 e 2;
- A Contratada deve obedecer as exigências prescritas na Portaria N.º 3214 de 08 de Junho de 1978 e todas as suas NRs - Normas Regulamentadoras e suas alterações, no que couber;
- Deverá apresentar, para análise do DEESMT – Departamento de Serviço Especializado e Segurança e Medicina do Trabalho, na assinatura do contrato, cópia do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Normas Regulamentadora N.º 09;
- Deverá, também na assinatura do contrato, apresentar cópia das OSS – Ordem de Serviço de Segurança, conforme Portaria N.º 3214 de 08 de Junho de 1978, Norma Regulamentadora N.º 09;
- Antes de iniciar as atividades propostas neste Memorial Descritivo, todos os integrantes da Contratada, inclusive encarregados deverão participar do processo de Integração que será realizado pelo DEESMT – Departamento de Serviço Especializado e Segurança e Medicina do Trabalho.
- O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, pertinentes para as atividades executadas, seguindo as exigências e especificações contidas na NR-06 da Portaria N.º 3214 de 08 de Junho de 1978.
- O transporte de funcionários, ferramentas, equipamentos, resíduos e insumos ao local de execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada;
- O fornecimento de fio de nylon e facas de corte para o uso nas roçadeiras costais, conforme o desgaste é de responsabilidade da contratada;
- Os equipamentos e as ferramentas deverão estar em bom estado de conservação e diante do desgaste ou danificação dos mesmos a empresa deverá providenciar a reposição, mantendo as quantidade mínimas estabelecidas no item 3;
- Especificamente durante o período de afastamento para o gozo regular de férias anuais, a contratada deverá providenciar a imediata substituição do funcionário por outro profissional dotado de idêntica especialização e habilitado a executar o mesmo tipo de serviço;
- O Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário cuja a atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados ao desempenho dos trabalhos executados;
- Como forma de aperfeiçoamento de sua mão de obra, nos casos que o Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente julgar necessário, a contratada deverá disponibilizar cursos de reciclagem profissional e treinamento em segurança do trabalho, atividades gerais de jardinagem, restauração ecológica, plantio de mudas, poda e manejo de áreas verdes;



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- Todos os equipamentos, utilizados na prestação de serviços, deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e, quando for o caso, legalmente habilitados para tal, cabendo à Contratada integral responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento desta obrigação.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA**

A contratada deverá:

- Transportar os seus funcionários de forma segura, atendendo as normas de trânsito;
- Sinalizar e isolar a área de trabalho, quando necessário, mediante o uso dos EPCs;
- Utilizar somente veículos e equipamentos em bom estado de conservação;
- Responsabilizar-se pela correta aplicação e utilização dos EPIs;
- Responsabilizar-se integralmente por danos ou indenizações porventura decorrentes de acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, em razão da execução dos serviços contratados.

## **6. HORÁRIO DE TRABALHO**

- De segunda à sexta-feira, das 7h as 16h (40 horas semanais), respeitando o horário de almoço (1 hora).

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Pregão Presencial nº 013/2017

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção das áreas verdes e viveiros de mudas do Município.

<b>DESPESAS</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
Salários		
Encargos trabalhistas		
EPI e EPCs/Uniformes		
Combustível –Veículos		
Pedágio		
Manutenção –Veículos		
Combustível - Maquinário		
Manutenção - Maquinário		
Equipamentos e ferramentas		
Impostos		
	<b>VALOR TOTAL MENSAL:</b> R\$ _____, _____	<b>VALOR TOTAL ANUAL:</b> R\$ _____, _____



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**Observações pertinentes:**

**Equipe mínima: 07 (sete) funcionários/dia.**

**Horário de trabalho da equipe: de segunda à sexta-feira das 7:00 às 16:00 horas, respeitando o horário de almoço (1 hora).**

**O transporte dos trabalhadores até o local de trabalho e as refeições dos mesmos é de responsabilidade da contratada.**

**A substituição de membros da equipe poderá ser solicitada a qualquer momento pela Secretaria de Meio Ambiente.**

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

## **Data e assinatura do responsável**

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO: Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

**NOME:**

**ESTADO CIVIL**

**PROFISSÃO**

**RG:**

**CPF:**

**ENDEREÇO:**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO (PROFISSIONAL E PESSOAL):**

↓



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 013/2017, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº : \_\_\_\_\_

**OBS.: ESTE DOCUMENTO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO IV

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES E VIVEIROS DE MUDAS DO MUNICÍPIO.**

**Processo Administrativo nº 2.640/2017**

**Pregão Presencial nº 013/2017**

**Contrato nº. \_\_\_\_/2017.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.604.086-5 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 165.052.578-88, residente e domiciliado na Alameda das Magnólias, Quadra 2, Lote X, Condomínio Fazenda Duas Marias, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor \_\_\_\_\_, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **1.0 DO OBJETO**

1.1 Prestação de serviços de manutenção das áreas verdes e viveiros de mudas do Município, seguindo conforme **ANEXO I – Memorial Descritivo**, parte integrante do Edital.

### **2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 013/2017;
- b-) Processo Administrativo nº 2.640/2017.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

### **3.0. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:**

3.1 O objeto citado em cláusula 1.1 deverá ser executado por um período de 12 (doze) meses.

✓



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.2 Os locais para execução do objeto são:

- Centro de Educação Ambiental Municipal CEMA, na Avenida pacífico Moneda, nº 1.000 – Bairro: Vargeão (área de 19,2 ha).
- Parques, praças e logradouros públicos localizados no perímetro urbano do Município de Jaguariúna, definido por legislação vigente de uso e ocupação de solo, conforme demanda solicitada pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, visando a Gestão de Arborização Urbana do Município e a implantação do Projeto Arborização + Segura.
- Áreas verdes e Áreas de Preservação Permanente – APPs, objeto de restauração ecológica de Termos de Compromisso de Recuperação – TCRAs das obras licenciadas da Prefeitura do Município de Jaguariúna e/ou áreas inseridas no Programa Bacias Jaguariúna, conforme demanda de trabalhos a serem solicitadas pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente.

## 4.0 DO VALOR

4.1. O valor mensal para execução do objeto, constante em Cláusula 1.0 é de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, totalizando o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: nº **121.18.541.10.2029.339039.78**

## 5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A cada 30 (trinta) dias da execução do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: [rafaela@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:rafaela@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será vista e assinada pelo servidor que receber, bem como pelo Secretário da pasta competente.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.**

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

## 6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A prestação de serviço do objeto fora dos padrões de entrega acarretará na rescisão deste contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

## **7.0 RESCISÃO:**

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

## **8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.1.1. O não atendimento dos descritos em Anexo I, parte integrante do Edital, acarretará na observância da Cláusula 7.0 deste Contrato.

8.2 **ACONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 **ACONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **9.0 TOLERÂNCIA:**

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **10.0 VALOR DO CONTRATO:**

10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

## **11.0 VIGÊNCIA:**

11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura deste.

## **12.0 FORO**

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Márcio Gustavo Bernardes Reis**

**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

J



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO V

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Pregão Presencial nº 013/2017**

**Contrato nº \_\_\_\_\_/2017.**

**Objeto: Prestação de serviços de manutenção das áreas verdes e viveiros de mudas do Município.**

**Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Contratada: \_\_\_\_\_**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outros sim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Márcio Gustavo Bernardes Reis**

**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

*J*